



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO – CURSO TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE
SISTEMAS INTEGRADO COM ENSINO MÉDIO
ESCOLA SENAI “SHUNJI NISHIMURA” – UNIDADE POMPEIA (CFP 9.28)
1º SEMESTRE DE 2022 – 32 VAGAS – INTEGRAL**

Considerando:

- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- a Portaria nº 188/GM/MS, de 4/2/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos alunos e dos colaboradores.

O processo seletivo **do 1º semestre de 2022 – Curso Técnico De Desenvolvimento De Sistemas Integrado Ensino Médio da Escola SENAI “Shunji Nishimura”** será realizado por meio de avaliação de desempenho escolar com análise do Histórico ou Boletim Escolar.

1. INSCRIÇÕES

1.1 Período: das 14h do dia **07/12/2021** às 21h do dia **22/12/2021**.

1.2 Local: na secretaria da Escola SENAI “Shunji Nishimura”, no endereço Av. Fundação Shunji Nishimura, 605 - Bairro Distrito Industrial, Pompéia - 17580-000.

1.3 Requisitos: candidatos que tenham o **Ensino Fundamental II – EF II concluído**, ou que estejam matriculados em curso que lhes permitam concluí-lo até a data de início das aulas.

1.4 Instruções:

1.4.1 ler o Edital do processo seletivo;

1.4.2 preencher o requerimento de inscrição;

1.4.3 entregar na secretaria da Escola SENAI, no ato da inscrição, uma cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental II – EF II ou Boletim Escolar do 8º ano do EF II;

1.4.4 assinar e concordar com as disposições do Edital do processo seletivo e com os Termos e Condições referentes às Leis nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

1.5 Os candidatos que realizaram estudos em outro país deverão entregar uma cópia dos seguintes documentos:

- parecer de equivalência de estudos realizados no Exterior, emitido pela Secretaria da Educação ou Conselho Estadual de Educação;
- Histórico Escolar;

- declaração do respectivo Consulado atestando a autenticidade do Histórico Escolar apresentado.

1.6 Os candidatos que concluíram ou estão cursando o Ensino de Educação de Jovens e Adultos – EJA ou o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, deverão entregar uma cópia dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II – EF II;
- Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental II – EF II, firmada pela Direção da Escola de origem, contendo a data em que o certificado e histórico serão emitidos;
- Declaração que está matriculado, a partir do 2º semestre/termo da EJA;
- 2 (dois) Certificados de Aprovação em áreas de estudos da EJA;
- Boletim de Aprovação do ENCCEJA emitido e enviado pelo MEC;
- Certificado de Aprovação do ENCCEJA em 2 (duas) áreas de estudos avaliadas, emitido e enviado pelo MEC;
- Documento(s) que comprove(m) a eliminação de, no mínimo, 4 (quatro) disciplinas dentre elas duas obrigatórias Matemática e Português.

1.7 Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos e, conforme previsto na Lei Federal nº 13.146/2015, artigo 30, receberão atendimento preferencial nas dependências da escola SENAI “Shunji Nishimura”.

1.8 Não será cobrada taxa de inscrição para esse processo seletivo.

1.9 A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as normas previstas neste Edital. **O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos implicará no impedimento de sua participação no processo seletivo.**

2. PROCESSO SELETIVO

2.1 A seleção será feita por meio de desempenho por análise do Histórico ou Boletim Escolar, através das notas do 8º ano.

2.2 A nota final de classificação será obtida pela média simples das notas finais de Matemática e Português.

2.3 Na classificação dos candidatos, em caso de empate na média, será obedecida a seguinte sequência de critérios para desempate:

- maior nota em Matemática;
- maior nota em Português;
- maior nota em Ciências;
- maior nota em História;
- maior nota em Geografia;
- ordem decrescente do último dígito do CPF (sequencialmente 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2, 1, 0);

2.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

2.4.1 não entregar a cópia do Histórico ou Boletim Escolar no ato da inscrição.

2.4.2 apresentar o documento escolar ilegível.

2.4.3 obtiver o resultado da média entre **as disciplinas de Matemática e Português** inferior a 5,00 (cinco).

- 2.5** Serão divulgadas, a partir das **14h00** do dia **10/01/2022**, as listas dos candidatos classificados (em ordem alfabética, informando classificação e nota) e suplentes (em ordem de classificação), na Escola SENAI “Fundação Shunji Nishimura”, no endereço Av. Fundação Shunji Nishimura, 605 - Bairro Distrito Industrial, Pompéia - 17580-000, e através de e-mail encaminhado ao candidato classificado com informações sobre a matrícula.
- 2.6** A chamada para matrícula, tanto de candidatos classificados (1ª chamada) quanto de suplentes (2ª e 3ª chamadas), será feita obedecendo estritamente a ordem de classificação no processo seletivo, até o limite de vagas existentes.

3. MATRÍCULAS

- 3.1** Os **candidatos classificados** no processo seletivo (**1ª chamada**), deverão efetuar suas matrículas nos dias **10, 11 e 12/01/2022**, conforme horários e orientações determinados pela escola.
- 3.2** Após a efetivação das matrículas dos candidatos classificados (1ª chamada), havendo vagas disponíveis, será realizada a **2ª chamada para matrícula**, no dia **13/01/2022**, conforme orientações determinadas pela escola, para os **candidatos suplentes**, obedecendo a ordem de classificação.
- 3.3** Ainda, havendo vagas disponíveis, será realizada a **3ª chamada para matrícula**, no dia **14/01/2022**, conforme orientações determinadas pelas escolas, para os **candidatos suplentes**. A chamada deste item seguirá **a partir do último candidato convocado do item 3.2**, obedecendo a ordem de classificação.
- 3.4** São condições necessárias para a matrícula:
- 3.4.1** ser classificado no processo seletivo;
- 3.4.2** comprovar a conclusão do Ensino Fundamental II – EF II ou estar matriculado em curso que lhe permita concluí-lo até a data de início das aulas.
- 3.5** No ato da matrícula, de acordo com as orientações da escola, o candidato ou seu representante deverá apresentar:
- declaração de conclusão do Ensino Fundamental II – EF II;
 - cédula de identidade (RG ou RNE);
 - CPF;
 - candidatos que informaram, no ato da inscrição, qualquer tipo de deficiência, de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, transtornos funcionais específicos (dislexia, disortografia, transtorno de atenção e hiperatividade, entre outros) ou esteja acometido de doença grave, e que desejem solicitar ajuda técnica específica para acompanhamento das aulas, deverão solicitá-la por escrito, preferencialmente acompanhada por documento que comprove sua condição.
- 3.5.1** Para os candidatos que realizaram estudos em outro país, deverão apresentar:
- parecer de equivalência de estudos realizados no Exterior, emitido pela Secretaria da Educação ou Conselho Estadual de Educação;
 - Histórico Escolar;
 - declaração do respectivo Consulado atestando a autenticidade do Histórico Escolar apresentado.

3.5.2 Para os candidatos que concluíram ou estão cursando o Ensino de Educação de Jovens e Adultos – EJA ou o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, deverão apresentar um dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II – EF II;
- Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental II – EF II, firmada pela Direção da Escola de origem, contendo a data em que o certificado e histórico serão emitidos;
- Declaração que está matriculado, a partir do 2º semestre/termo da EJA;
- 2 (dois) Certificados de Aprovação em áreas de estudos da EJA;
- Boletim de Aprovação do ENCCEJA emitido e enviado pelo MEC;
- Certificado de Aprovação do ENCCEJA em 2 (duas) áreas de estudos avaliadas, emitido e enviado pelo MEC;
- Documento(s) que comprove(m) a eliminação de, no mínimo, 4 (quatro) disciplinas dentre elas duas obrigatórias Matemática e Português.

3.6 A matrícula será cancelada e em seu lugar será chamado outro candidato, caso não apresente os documentos solicitados nesse edital no item 3.5.

3.7 Será considerado desistente o candidato que não efetuar a matrícula no período determinado neste Edital.

3.8 Para obter informações complementares sobre os procedimentos de matrícula, o candidato classificado no processo seletivo ou seu representante, deverá entrar em contato com a escola.

3.9 Na hipótese de ainda haver vagas, após as chamadas previstas nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, a escola poderá convocar à matrícula, **a partir do último candidato convocado do item 3.3**, candidatos classificados e suplentes que não compareceram nos prazos estabelecidos, obedecendo a ordem de classificação.

3.10 O SENAI-SP verificará a autenticidade do Histórico Escolar apresentado no ato da matrícula, junto à escola emitente.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato:

- 4.1.1** obter as informações necessárias para a participação em todas as etapas do processo seletivo, atentando aos procedimentos vigentes do processo de seleção, da divulgação de resultados e de todos os eventos relativos à matrícula. A não comprovação dos documentos exigidos para a confirmação da matrícula acarretará a perda da vaga obtida;
- 4.1.2** entregar, no ato da inscrição, o Histórico ou o Boletim Escolar ou Boletim Escolar Digital ou a Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental II - EF II, em papel timbrado, informando o CNPJ, com carimbo e assinatura do agente escolar da escola de origem, contendo as notas finais de Português, Matemática, Ciências, História e Geografia do 8º ano do Ensino Fundamental II – EF II, de acordo com o Anexo II;
- 4.1.3** comprovar as informações declaradas na inscrição, por meio de documentos exigidos para a confirmação da matrícula. Caso isso não ocorra, a vaga será perdida.

-
- 4.2** A Escola SENAI “Shunji Nishimura” reserva-se o direito de cancelar ou adiar, provisória ou indefinidamente, a oferta futura de um curso:
- 4.2.1** na hipótese extrema da Unidade ofertante ser atingida por um desastre, nos termos descritos na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, como “o resultado de eventos adversos, naturais ou antrópicos, sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade, envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excedem sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios”.
- 4.2.2** caso a quantidade de alunos a serem matriculados não atinja o número mínimo previsto para instalação e funcionamento de uma turma.
- 4.3** O resultado da avaliação de desempenho escolar por análise do Histórico ou Boletim Escolar, só terá validade para classificação de candidatos para preenchimento de vagas no curso com início no **1º semestre de 2022**.
- 4.4** A Escola SENAI “Shunji Nishimura” reserva-se o direito de alterar qualquer informação contida neste Edital, desde que razões imperiosas o exijam. A divulgação das eventuais mudanças será feita com a necessária antecedência na escola SENAI “Shunji Nishimura” e, no endereço eletrônico da Escola SENAI “Shunji Nishimura”, <https://pompeia.sp.senai.br>.
- 4.5** Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora dos Processos Seletivos do SENAI-SP.

Comissão Coordenadora dos Processos Seletivos do SENAI-SP
Escola SENAI “Shunji Nishimura” – Unidade Pompéia

ANEXO

1. SOBRE AS NOTAS

O conceito utilizado para classificação do candidato será o numérico, com dois dígitos após a vírgula (0,00 a 10,00).

O presente processo seletivo, poderá receber conceitos alfabéticos e numéricos e **fará a equivalência automática do conceito**.

Se os conceitos ou escalas numéricas que constam no documento apresentado não estiverem contemplados ou estiverem divergentes da tabela de equivalência abaixo, a Escola SENAI “Shunji Nishimura” junto com a Comissão Coordenadora dos Processos Seletivos do SENAI-SP, irão deliberar acerca da tratativa do caso garantindo que o candidato continue participando do processo seletivo.

Para o **entendimento** de como serão realizadas as equivalências nos conceitos alfabéticos ou numéricos diferentes de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), segue abaixo a Tabela de Equivalência entre os conceitos e notas numéricas, bem como as fórmulas dos cálculos, quando se tratar de notas numéricas, diferentes de 0,00 (zero) a 10,00 (dez):

2. TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A	10,00
MB	
Excelente	
Muito Bom	
Plenamente Satisfatório (PS)	
Satisfatório Pleno	
Aprovado Superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	
Resultado Bom (RB)	
Desenvolvimento Progressivo Real (DPR)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
Aprovado Médio Superior	9,00
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A- / B+	8,75
Ótimo	
Aprovado Médio	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
Aprovado Médio Inferior	8,00
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
B	7,5
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C+ / B-	6,25
Regular para bom	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C	5,00
Satisfatório (S)	
Regular	
R	
Suficiente	
Progressão Essencial	
Progressão Simples	
Aprendizagem Satisfatória (AS)	
Aprovado pelo Conselho	
Progressão Satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Resultado Satisfatório (RS)	
Zona de Desenvolvimento Proximal (ZDP)	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C- / D+	3,75
Promovido Parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem Não Satisfatória	
Razoavelmente Satisfatório	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D	2,50
Sofrível	
Necessita de Intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal (FZDP)	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D- / E+	1,25

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
E	0,00
Não Satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
I	
Reprovado	
Retido	
Não Promovido	
Progressão Não Avaliada	
Não Atingiu os Objetivos Essenciais (F1)	
Resultado Insatisfatório (RI)	

Para as escalas diferentes de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), será realizada a conversão das notas, de acordo com as fórmulas abaixo:

$$\text{Nota da disciplina} = \frac{\text{nota do candidato} \times 10,00}{\text{Maior nota possível na escala utilizada}}$$

Exemplos:

Para uma escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem):

Nota de Português: 63,00

Nota de Matemática: 78,00

$$\frac{63,00 \times 10,00}{100,00} = 6,30$$

$$\frac{78,00 \times 10,00}{100,00} = 7,80$$

Para uma escala de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco):

Nota de Português: 4,10

Nota de Matemática: 4,70

$$\frac{4,10 \times 10,00}{5,00} = 8,20$$

$$\frac{4,70 \times 10,00}{5,00} = 9,40$$

Para escala ENCCEJA (nota máxima 180,00):

Nota de Português: 123,80

Nota de Matemática: 104,90

$$\frac{123,80 \times 10,00}{180,00} = 6,87$$

$$\frac{104,90 \times 10,00}{180,00} = 5,82$$

Após a conversão das notas e conceitos para a escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), será realizado o cálculo da média simples das disciplinas de Matemática e Português e, caso seja necessário aplicar o critério de desempate para a classificação dos candidatos, utilizará a regra que está informada no item 2.3 do Edital.